



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 202-A

Brasília - DF, sexta-feira, 20 de outubro de 2017



Sumário	
	PÁGINA
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	1
Presidência da República	11

Seção 1

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 325, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Cidadania, de Minas e Energia, da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU, do Trabalho, da Defesa, da Integração Nacional e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 948.082.669,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos I, alínea "b", item "2", III, alíneas "c", itens "1" e "2", "d", item "1", e "f", item "1", e IV, alínea "a", e § 4º, da Lei nº 13.414, de 2017, e do § 2º do art. 43 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Cidadania, de Minas e Energia, da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU, do Trabalho, da Defesa, da Integração Nacional e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 948.082.669,00 (novecentos e quarenta e oito milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							240.000
		Atividades							
20 122	2105 2000	Administração da Unidade							240.000
20 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	250	240.000
TOTAL - FISCAL									240.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									240.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							496.836



06 181		Atividades								
06 181	2081 20UD	Prevenção Social à Violência e à Criminalidade								496.836
06 181	2081 20UD 0001	Prevenção Social à Violência e à Criminalidade - Nacional	F	3	2	90	0	100		496.836
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania								4.147.431
04 122	2112 2000	Atividades								3.747.431
04 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade								3.747.431
06 122	2112 216H	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100		3.747.431
06 122	2112 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								400.000
06 122	2112 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	2	90	0	100		400.000
TOTAL - FISCAL										4.644.267
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.644.267

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

NEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							33.015.463	
		Atividades								
06 181	2081 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União							32.615.463	
06 181	2081 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional	F	4	2	90	0	174	32.615.463	
									32.615.463	
		Projetos								
06 181	2081 15F9	Aprimoramento Institucional da Polícia Federal							400.000	
06 181	2081 15F9 0001	Aprimoramento Institucional da Polícia Federal - Nacional	F	4	2	90	0	174	400.000	
									400.000	
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania							31.337.913	
		Atividades								
06 122	2112 2000	Administração da Unidade							31.337.913	
06 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	150	31.337.913	
			F	4	2	90	0	174	546.537	
			F	4	2	90	0	188	15.154.942	
									15.636.434	
TOTAL - FISCAL									64.353.376	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									64.353.376	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

NEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
2065		Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							608.348	
		Atividades								
14 125	2065 20UF	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados							608.348	
14 125	2065 20UF 0001	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional							608.348	
			F	3	2	90	0	100	608.348	
TOTAL - FISCAL										608.348
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										608.348

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes	R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania								14.000
		Atividades								
14 122	2112 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								14.000
14 122	2112 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional								14.000
			F	3	2	90	0	150		14.000
TOTAL - FISCAL										14.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										14.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção



ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							43.200.000
		Atividades							
14 421	2081 20UG	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social	F	3	2	30	0	180	10.200.000
14 421	2081 20UG 0001	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social - Nacional							10.200.000
14 421	2081 20WS	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal	F	3	2	90	0	118	10.200.000
14 421	2081 20WS 0001	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal - Nacional							13.000.000
			F	3	2	90	0	180	4.000.000
			F	3	2	90	0	180	9.000.000
		Projetos							
14 421	2081 155N	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal	F	3	2	30	0	118	20.000.000
14 421	2081 155N 0001	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal - Nacional							20.000.000
									5.000.000
									8.000.000
									1.000.000
									3.000.000
			F	4	2	90	0	150	3.000.000
			F	4	2	90	0	180	3.000.000
TOTAL - FISCAL									43.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.200.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							99.800.000
		Atividades							
06 181	2081 2B00	Força Nacional de Segurança Pública	F F	4 4	2 2	90 90	0 0	100 188	99.800.000
06 181	2081 2B00 0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional							99.800.000
									10.957.393
									88.842.607
TOTAL - FISCAL									99.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									99.800.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO I									Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR						
2041		Geologia, Mineração e Transformação Mineral							500.000						
		Atividades													
22 663	2041 2B53	Produção Laboratorial de Análises Minerais - LAMIN	F	3	2	90	0	100	500.000						
22 663	2041 2B53 0001	Produção Laboratorial de Análises Minerais - LAMIN - Nacional							500.000						
TOTAL - FISCAL									500.000						
TOTAL - SEGURIDADE									0						
TOTAL - GERAL									500.000						

ÓRGÃO: 37000 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU
UNIDADE: 37101 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR						
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							400.000						
		Atividades													
04 124	2081 2D58	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição	F	3	2	90	0	148	400.000						
04 124	2081 2D58 0001	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional							400.000						
									122.816						
									277.184						
TOTAL - FISCAL									400.000						
TOTAL - SEGURIDADE									0						
TOTAL - GERAL									400.000						

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho
UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2071		Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							84.255
		Atividades							
11 333	2071 20Z1	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	S	4	2	90	0	180	84.255
11 333	2071 20Z1 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional							84.255
2131		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho							285.000
		Atividades							
11 122	2131 2000	Administração da Unidade	S	4	2	90	0	176	285.000
11 122	2131 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							285.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									369.255
TOTAL - GERAL									369.255

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00



FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2058	Defesa Nacional							19.311.168
		Atividades							
05 153	2058 20X3	Mobilização e Logística para a Defesa Nacional							200.000
05 153	2058 20X3 0001	Mobilização e Logística para a Defesa Nacional - Nacional	F	4	2	90	0	100	200.000
									200.000
05 542	2058 20X4	Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM							12.111.168
05 542	2058 20X4 0001	Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional	F	4	2	90	0	181	12.111.168
									12.111.168
05 122	2058 20X6	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte							7.000.000
05 122	2058 20X6 0001	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte - Nacional	F	4	2	90	0	100	7.000.000
									7.000.000
TOTAL - FISCAL									19.311.168
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.311.168

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2058	Defesa Nacional							82.500
		Projetos							
05 151	2058 151S	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais							82.500
05 151	2058 151S 0001	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - Nacional	F	4	2	90	0	100	82.500
									82.500
TOTAL - FISCAL									82.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									82.500

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2058	Defesa Nacional							170.308.414
		Atividades							
05 152	2058 20XN	Aprestamento da Marinha							31.000.000
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional	F	4	2	90	0	188	31.000.000
									31.000.000
		Projetos							
05 152	2058 123I	Construção de Submarinos Convencionais							52.819.298
05 152	2058 123I 0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional	F	4	3	90	0	100	52.819.298
									52.819.298
05 152	2058 156O	Obtenção de Meios da Marinha							86.489.116
05 152	2058 156O 0001	Obtenção de Meios da Marinha - Nacional	F	4	2	90	0	100	86.489.116
			F	4	2	90	0	188	16.033.831
									70.455.285
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							2.000.000
		Atividades							
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							2.000.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.000.000
									2.000.000
TOTAL - FISCAL									172.308.414
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									172.308.414

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2058	Defesa Nacional							14.233.224
		Atividades							
05 153	2058 4528	Produção de Material de Emprego Militar							14.233.224
05 153	2058 4528 0001	Produção de Material de Emprego Militar - Nacional	F	3	2	90	0	100	14.233.224
			F	3	2	90	0	280	11.069.746
									3.163.478
TOTAL - FISCAL									14.233.224
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.233.224

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)							2.075.000
		Operações Especiais							
28 843	0905 0283	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna							2.075.000
28 843	0905 0283 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional	F	6	0	90	0	280	2.075.000
									2.075.000
TOTAL - FISCAL									2.075.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.075.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							675.948



05 302	2108 20XT	Atividades									675.948
05 302	2108 20XT 0001	Prestação de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas - Nacional									675.948
TOTAL - FISCAL			S	4	2	90	0	100			675.948
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											675.948

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa											
UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									21.890.977
		Atividades									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade									21.890.977
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100			21.890.977
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	280			20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											1.890.977
TOTAL - GERAL											21.890.977

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa											
UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			
2058		Defesa Nacional									9.000.000
		Atividades									
05 153	2058 4450	Aprestamento do Exército									9.000.000
05 153	2058 4450 0001	Aprestamento do Exército - Nacional	F	4	2	90	0	650			9.000.000
TOTAL - FISCAL											9.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											9.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional											
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial									291.627.000
		Projetos									
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado									291.627.000
15 244	2029 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional	F	4	3	40	0	100			291.627.000
2040		Gestão de Riscos e de Desastres									104.500.000
		Atividades									
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil									32.000.000
06 182	2040 22BO 0001	Ações de Defesa Civil - Nacional	F	4	2	90	0	100			32.000.000
06 182	2040 8348	Apoio a Obras Preventivas de Desastres									68.000.000
06 182	2040 8348 0001	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional	F	4	2	90	0	100			68.000.000
		Projetos									
18 541	2040 14RL	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais									4.500.000
18 541	2040 14RL 0001	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional	F	4	3	40	0	100			4.500.000
2069		Segurança Alimentar e Nutricional									17.500.000
		Projetos									
18 544	2069 12QC	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água									17.500.000
18 544	2069 12QC 0001	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água - Nacional	F	4	3	40	0	100			17.500.000
TOTAL - FISCAL											413.627.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											413.627.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário											
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Administração Direta											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			
2019		Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais									2.387.668
		Atividades									
08 244	2019 20IT	Aperfeiçoamento da disseminação de informações do PBF e do Cadastro Único.									2.043.000
08 244	2019 20IT 0001	Aperfeiçoamento da disseminação de informações do PBF e do Cadastro Único. - Nacional	S	3	2	90	0	151			2.043.000
08 126	2019 6414	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único									344.668
08 126	2019 6414 0001	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único - Nacional	S	3	2	90	0	151			344.668
2069		Segurança Alimentar e Nutricional									2.900.000
		Atividades									
08 306	2069 215I	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN									2.900.000
08 306	2069 215I 0001	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional	S	3	2	30	0	100			2.900.000
2122		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário									3.611.524
		Atividades									



08 122	2122 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								169.151
08 122	2122 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	S	3	2	90	0	151		169.151
08 128	2122 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação								75.000
08 128	2122 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	S	3	2	90	0	151		75.000
08 125	2122 4907	Ouvidoria Geral do Desenvolvimento Social e Agrário								3.367.373
08 125	2122 4907 0001	Ouvidoria Geral do Desenvolvimento Social e Agrário - Nacional	S	3	2	90	0	151		3.367.373
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										8.899.192
TOTAL - GERAL										8.899.192

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário										
UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2061		Previdência Social							67.950.000	
		Atividades								
09 271	2061 2593	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social							67.950.000	
09 271	2061 2593 0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional							67.950.000	
			S	3	2	90	0	118	63.950.000	
			S	3	2	90	0	250	4.000.000	
2122		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário							3.900.000	
		Atividades								
09 122	2122 2000	Administração da Unidade							3.900.000	
09 122	2122 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.900.000	
			S	3	2	90	0	118	3.900.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									71.850.000	
TOTAL - GERAL									71.850.000	

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento															
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB															
ANEXO II															
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar					
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento												240.000	
				Atividades											
20 131		2105 4641		Publicidade de Utilidade Pública											240.000
20 131		2105 4641 0001		Publicidade de Utilidade Pública - Nacional				F	3	2	90	0	250		240.000
TOTAL - FISCAL														240.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														240.000	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania										
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - Administração Direta										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
VALOR										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2034		Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo							3.747.431	
		Atividades								
14 422	2034 210H	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial							2.076.109	
14 422	2034 210H 0001	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.076.109	
14 422	2034 213Q	Fortalecimento Institucional dos Órgãos Estaduais e Municipais para o Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial							494.510	
14 422	2034 213Q 0001	Fortalecimento Institucional dos Órgãos Estaduais e Municipais para o Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial - Nacional	F	3	2	90	0	100	494.510	
14 422	2034 214D	Atendimento a Pessoas Vítimas de Preconceito Racial - Disque Igualdade Racial							391.555	
14 422	2034 214D 0001	Atendimento a Pessoas Vítimas de Preconceito Racial - Disque Igualdade Racial - Nacional	F	3	2	90	0	100	391.555	
14 422	2034 6440	Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais							785.257	
14 422	2034 6440 0001	Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais - Nacional	F	3	2	90	0	100	785.257	
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania							400.000	
		Atividades								
04 122	2112 2000	Administração da Unidade							400.000	
04 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	400.000	
TOTAL - FISCAL									4.147.431	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									4.147.431	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania										
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								33.015.463
		Atividades								
06 181	2081 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União								32.615.463



06 181	2081 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional	F	3	2	90	0	174	32.615.463
									32.615.463
06 181	2081 15F9	Projetos							400.000
06 181	2081 15F9 0001	Aprimoramento Institucional da Polícia Federal							400.000
		Aprimoramento Institucional da Polícia Federal - Nacional	F	3	2	90	0	174	400.000
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania							31.337.913
		Atividades							
06 122	2112 2000	Administração da Unidade							31.337.913
06 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	150	31.337.913
			F	3	2	90	0	174	546.537
			F	3	2	90	0	188	15.154.942
									15.636.434
TOTAL - FISCAL									64.353.376
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									64.353.376

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2065	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							608.348
		Atividades							
14 125	2065 20UF	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos In- dígenas Isolados							608.348
14 125	2065 20UF 0001	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos In- dígenas Isolados - Nacional	F	4	2	90	0	100	608.348
									608.348
TOTAL - FISCAL									608.348
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									608.348

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							14.000
		Atividades							
14 422	2081 2807	Promoção e Defesa da Concorrência							14.000
14 422	2081 2807 0001	Promoção e Defesa da Concorrência - Nacional	F	3	2	90	0	150	14.000
									14.000
TOTAL - FISCAL									14.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							43.200.000
		Atividades							
14 421	2081 20UG	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social							16.200.000
14 421	2081 20UG 0001	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social - Nacional	F	3	2	30	0	118	16.200.000
			F	3	2	90	0	118	5.000.000
			F	4	2	30	0	180	1.000.000
									10.200.000
14 421	2081 20WS	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal							13.000.000
14 421	2081 20WS 0001	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal - Nacional	F	4	2	90	0	118	13.000.000
			F	4	2	90	0	180	4.000.000
									9.000.000
		Projetos							
14 421	2081 10M1	Construção e Aparelhamento da Quinta Penitenciária Federal							3.000.000
14 421	2081 10M1 5664	Construção e Aparelhamento da Quinta Penitenciária Federal - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	180	3.000.000
									3.000.000
14 421	2081 155N	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal							8.000.000
14 421	2081 155N 0001	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal - Na- cional	F	4	2	30	0	180	8.000.000
									8.000.000
14 421	2081 15F7	Construção da Escola Nacional de Serviços Penais / Sede do DEPEN							8.000.000
14 421	2081 15F7 0001	Construção da Escola Nacional de Serviços Penais / Sede do DEPEN - Na- cional	F	4	2	90	0	150	3.000.000
									3.000.000
TOTAL - FISCAL									43.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.200.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							100.296.836
		Atividades							
06 181	2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública							306.283
06 181	2081 20ID 0001	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	306.283
									306.283
06 181	2081 2B00	Força Nacional de Segurança Pública							99.990.553
06 181	2081 2B00 0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	99.990.553
			F	3	2	90	0	188	11.147.946
									88.842.607
TOTAL - FISCAL									100.296.836
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.296.836



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2041			Geologia, Mineração e Transformação Mineral							500.000
			Atividades							
22 663	2041 2B53		Produção Laboratorial de Análises Minerais - LAMIN							500.000
22 663	2041 2B53 0001		Produção Laboratorial de Análises Minerais - LAMIN - Nacional	F	4	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

ÓRGÃO: 37000 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU
UNIDADE: 37101 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública	Atividades							400.000
04 124	2081 2D58	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional							400.000
04 124	2081 2D58 0001			F	4	2	90	0	148	122.816
										277.184
TOTAL - FISCAL										400.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										400.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho
UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2071			Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							84.255
			Atividades							
11 333	2071 20Z1		Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores							84.255
11 333	2071 20Z1 0001		Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional	S	3	2	90	0	180	84.255
2131			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho							285.000
			Atividades							
11 122	2131 2000		Administração da Unidade							285.000
11 122	2131 2000 0001		Administração da Unidade - Nacional	S	3	2	90	0	176	285.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										369.255
TOTAL - GERAL										369.255

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2035			Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							27.000.000
			Atividades							
27 811		2035 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento							7.000.000
27 811		2035 20YA 0001	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional	F	3	2	90	0	118	7.000.000
27 811		2035 216U	Preparação de Seleções Principais para Representação do Brasil em Competições Internacionais							2.000.000
27 811		2035 216U 0001	Preparação de Seleções Principais para Representação do Brasil em Competições Internacionais - Nacional	F	3	2	90	0	118	2.000.000
			Projetos							
27 812		2035 14TR	Implantação dos Centros de Iniciação ao Esporte - CIE							18.000.000
27 812		2035 14TR 0001	Implantação dos Centros de Iniciação ao Esporte - CIE - Nacional	F	4	3	90	0	100	18.000.000
TOTAL - FISCAL										27.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										27.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Defesa Nacional	Atividades							19.311.168
05 153		2058 20X3 Mobilização e Logística para a Defesa Nacional								200.000
05 153		2058 20X3 0001 Mobilização e Logística para a Defesa Nacional - Nacional		F	3	2	90	0	100	200.000
05 542		2058 20X4 Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM								12.111.168
05 542		2058 20X4 0001 Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional		F	3	2	90	0	181	12.111.168
			Projetos							
05 244		2058 1211 Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte								7.000.000
05 244		2058 1211 0001 Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Nacional		F	4	2	90	0	100	7.000.000
TOTAL - FISCAL										19.311.168
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										19.311.168



ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2058		Defesa Nacional							82.500
		Projetos							
05 151	2058 151S	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais							82.500
05 151	2058 151S 0001	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - Nacional							82.500
			F	3	2	90	0	100	82.500
TOTAL - FISCAL									82.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									82.500

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2058		Defesa Nacional							7.550.556
		Projetos							
05 153	2058 156M	Modernização Operacional do Exército Brasileiro							7.550.556
05 153	2058 156M 0001	Modernização Operacional do Exército Brasileiro - Nacional	F	3	2	90	0	100	7.550.556
									3.000.000
									4.550.556
TOTAL - FISCAL									7.550.556
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.550.556

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2058		Defesa Nacional							167.631.584
		Atividades							
05 152	2058 20SE	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha	F	3	2	90	0	100	53.640
05 152	2058 20SE 0001	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha - Nacional							53.640
05 152	2058 20XN	Aprestamento da Marinha	F	3	2	90	0	188	101.455.285
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional							101.455.285
05 152	2058 20XO	Desenvolvimento Tecnológico da Marinha	F	3	2	90	0	100	3.724.405
05 152	2058 20XO 0001	Desenvolvimento Tecnológico da Marinha - Nacional							3.724.405
05 128	2058 20XR	Capacitação Profissional da Marinha	F	4	2	90	0	100	3.700.096
05 128	2058 20XR 0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional							24.309
05 128	2058 20XR 0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional	F	3	2	90	0	100	4.856.080
05 128	2058 20XR 0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional							4.856.080
		Projetos	F	4	2	90	0	100	4.855.155
			F	4	2	90	0	100	925
05 152	2058 123G	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares	F	4	3	90	0	100	52.819.298
05 152	2058 123G 0001	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional							52.819.298
05 152	2058 156O	Obtenção de Meios da Marinha	F	3	2	90	0	100	52.819.298
05 152	2058 156O 0001	Obtenção de Meios da Marinha - Nacional							4.624.987
05 152	2058 157M	Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz)	F	3	2	90	0	100	4.624.987
05 152	2058 157M 0001	Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) - Nacional							97.889
			F	3	2	90	0	100	97.889
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							2.000.000
		Atividades							
05 122	2108 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	F	3	2	90	0	100	2.000.000
05 122	2108 216H 0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Exterior							2.000.000
			F	3	2	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									169.631.584
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									169.631.584

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2046		Oceanos, Zona Costeira e Antártica							2.676.830
		Atividades							
05 571	2046 2345	Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica	F	3	2	90	0	100	1.837.045
05 571	2046 2345 0001	Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional							1.837.045
05 571	2046 2518	Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul							839.785
05 571	2046 2518 0001	Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul - Nacional							839.785
			F	3	2	90	0	100	839.785
TOTAL - FISCAL									2.676.830
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.676.830

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR



2058		Defesa Nacional								6.682.668
05 153 05 153	2058 4528 2058 4528 0001	Atividades	F	4	2	90	0	100	6.682.668	
		Produção de Material de Emprego Militar							6.682.668	
		Produção de Material de Emprego Militar - Nacional							3.519.190	
			F	4	2	90	0	280	3.163.478	
TOTAL - FISCAL									6.682.668	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									6.682.668	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMATICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0905				Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)								2.075.000	
28 843 28 843	0905 0283 0905 0283 0001	Operações Especiais				F	2	0	90	0	280		
		Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna		2.075.000									
		Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional		2.075.000									
TOTAL - FISCAL												2.075.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												2.075.000	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
		2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								675.948	
				Atividades									
05 302		2108 20XT		Prestação de Serviços Médico-Hospitares do Hospital das Forças Armadas								675.948	
05 302		2108 20XT 0001		Prestação de Serviços Médico-Hospitares do Hospital das Forças Armadas - Nacional								675.948	
						S	3	2	90	0	100	675.948	
TOTAL - FISCAL												0	
TOTAL - SEGURIDADE												675.948	
TOTAL - GERAL												675.948	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2108				Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									21.890.977	
				Atividades										
05 122	2108 2000			Administração da Unidade									21.890.977	
05 122	2108 2000 0001			Administração da Unidade - Nacional									21.890.977	
							F	3	2	90	0	100	20.000.000	
							F	3	2	90	0	280	1.890.977	
TOTAL - FISCAL													21.890.977	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													21.890.977	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							313.627.000
		Projetos							
15 244	2029 7X27	Promoção do Desenvolvimento Regional							313.627.000
15 244	2029 7X27 0001	Promoção do Desenvolvimento Regional - Nacional	F	4	3	90	0	100	313.627.000
	2040	Gestão de Riscos e de Desastres							82.000.000
		Atividades							
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil							82.000.000
06 182	2040 22BO 0001	Ações de Defesa Civil - Nacional	F	3	2	90	0	100	82.000.000
TOTAL - FISCAL									395.627.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									395.627.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2019				Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais								516.423	
08 126	2019 6414	Atividades										516.423	
08 126	2019 6414 0001	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único										516.423	
		Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único - Nacional				S	3	2	90	0	151	171.755	
						S	4	2	90	0	151	344.668	
2069				Segurança Alimentar e Nutricional								2.900.000	
		Atividades											
08 306	2069 2151	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN										2.900.000	
08 306	2069 2151 0001	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional										2.900.000	
						S	4	2	30	0	100	2.900.000	
2122				Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário								5.482.769	
		Atividades											
08 122	2122 2000	Administração da Unidade										5.482.769	
08 122	2122 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional										5.482.769	

			S	3	2	90	0	151	5.482.769
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.899.192
TOTAL - GERAL									8.899.192

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2061		Previdência Social							67.950.000
		Atividades	S	3	2	90	0	118	
09 128	2061 20GN	Educação Previdenciária e Financeira							300.000
09 128	2061 20GN 0001	Educação Previdenciária e Financeira - Nacional							300.000
09 183	2061 20HR	Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social	S	3	2	90	0	118	300.000
09 183	2061 20HR 0001	Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social - Nacional							300.000
09 183	2061 20HT	Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC							300.000
09 183	2061 20HT 0001	Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC - Nacional	S	3	2	90	0	118	300.000
09 665	2061 2562	Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos							2.250.000
09 665	2061 2562 0001	Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos - Nacional							2.250.000
09 271	2061 2585	Serviço de Reabilitação Profissional	S	3	2	90	0	118	8.400.000
09 271	2061 2585 0001	Serviço de Reabilitação Profissional - Nacional							8.400.000
09 271	2061 2591	Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários							12.600.000
09 271	2061 2591 0001	Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários - Nacional	S	3	2	90	0	118	12.600.000
09 271	2061 2593	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social							30.000.000
09 271	2061 2593 0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional							30.000.000
09 271	2061 8426	Desimobilização de Imóveis Não-operacionais do INSS	S	4	2	90	0	118	30.000.000
09 271	2061 8426 0001	Desimobilização de Imóveis Não-operacionais do INSS - Nacional							300.000
09 271	2061 8869	Reformas e Adaptações das Unidades do INSS							7.500.000
09 271	2061 8869 0001	Reformas e Adaptações das Unidades do INSS - Nacional	S	3	2	90	0	250	7.500.000
			S	4	2	90	0	118	4.000.000
									3.500.000
		Projetos	S	4	2	90	0	118	
09 271	2061 116V	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS							6.000.000
09 271	2061 116V 0001	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Nacional							6.000.000
2122		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário							6.000.000
		Atividades	S	3	2	90	0	118	3.900.000
09 128	2122 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							3.900.000
09 128	2122 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							3.900.000
			S	3	2	90	0	118	3.900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									71.850.000
TOTAL - GERAL									71.850.000

Seção 2

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Exposição de Motivos

nº 239, de 18 de outubro de 2017. Afastamento do País do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com ônus, no dia 20 de outubro de 2017, inclusive trânsito, com destino a Assunção, Paraguai, para participar do 22º Encontro Internacional do Grupo de Líderes Empresariais. Autorizo. Em 20 de outubro de 2017.

Imprensa Nacional

Tradição, confiabilidade e tecnologia
a serviço do cidadão





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 202-B

Brasília - DF, sexta-feira, 20 de outubro de 2017



Sumário

	PÁGINA
Ministério da Saúde	1

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.778, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
BA	CICERO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CICE-RO DANTAS	11642796000117006	12570007	430.000,00	430.000,00	10302201585352022
CE	PARAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PA-RAMBU	12773829000117728	27020002	200.720,00	200.720,00	10302201585350023
CE	PEDRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PE-DRA BRANCA	06041881000117002	24370004	29.660,00	29.660,00	10302201585350023
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	03133408000117016	38200007	160.900,00	160.900,00	10302201585350031
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	03133408000117017	38200007	190.760,00	190.760,00	10302201585350031
MS	NIOAQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NIOA-QUE	11352312000117003	30690002	249.910,00	249.910,00	10302201585350054
PI	PEDRO II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11694167000117007	37880010	199.845,00	199.845,00	10302201585350022
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DU-QUE DE CAXIAS	11128809000117732	30750001	46.106,00	46.106,00	10302201585350033
TOTAL			8 PROPOSTAS			1.507.901,00	

PORTARIA Nº 2.779, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;



Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTARIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	06023582000117009	3.428.440,00	0000	10302201585350001
AP	OIAPOQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OIA-POQUE	12250723000117007	170.000,00	0000	10302201585350001
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14700048000117704	170.000,00	0000	10302201585350001
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13927758000117004	170.000,00	0000	10302201585350001
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APA-RECIDA DE GOIANIA	11809185000117003	8.000.000,00	0000	10302201585350001
MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO LUIS GONZAGA MA	11462572000117002	200.000,00	0000	10302201585350001
MG	DELFINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DEL-FINOPOLIS	11901729000117007	168.500,00	0000	10302201585350001
MG	GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13594756000117002	170.000,00	0000	10302201585350001
MS	VICENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VI-CENTINA MS	12459740000117008	80.000,00	0000	10302201585350001
PB	BARRA DE SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11404690000117005	170.000,00	0000	10302201585350001
PB	POMBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10602526000117005	999.985,00	0000	10302201585350001
PR	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAR-RACAO	08992896000117703	170.000,00	0000	10302201585350001
PR	CAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09406126000117017	299.999,00	0000	10302201585350001
PR	FENIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FE-NIX	09652908000117710	170.000,00	0000	10302201585350001
PR	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10573693000117001	340.000,00	0000	10302201585350001
PR	QUINTA DO SOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIN-TA DO SOL	10380316000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOA-NA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	11959800000117020	170.000,00	0000	10302201585350001
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CA-CHOEIRAS DE MACACU	13817576000117007	170.000,00	0000	10302201585350001
RJ	SEROPEDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SE-ROPEDICA	13813107000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
SC	CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA-PECO	80636475000117026	300.000,00	0000	10302201585350001
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	80673411000117024	22.000,00	0000	10302201585350001
SP	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	11770688000117016	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13890575000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	IGARACU DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ES-TANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TIETE	13880605000117006	80.000,00	0000	10302201585350001
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA-POLIS	12005366000117015	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11205603000117004	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAR-TINOPOLIS	10401857000117704	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOR-RO AGUDO	11833991000117012	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	RUBIACEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RU-BIACEA	12478532000117002	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	SUZANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE SUZANAPOLIS	13923430000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	URANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URA-NIA	13824471000117003	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VI-RADOURO	11870186000117003	99.997,00	0000	10302201585350001
TOTAL			32 PROPOSTAS	17.418.921,00		

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
<http://www.in.gov.br> ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70640-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10002017102000002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PORTARIA Nº 2.780, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000117076	38480010	55.100,00	55.100,00	10302201585350012
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000117077	38480010	27.700,00	27.700,00	10302201585350012
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	03133408000117008	38200007	298.100,00	298.100,00	10302201585350031
PB	CUITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11404674000117003	12710006	170.000,00	170.000,00	10302201585350025
PI	CRISTALANDIA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIS-TALANDIA DO PIAUI	11319675000117009	37440009	129.930,00	129.930,00	10302201585350022
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09240360000117007	37050003	170.000,00	170.000,00	10302201585350041
RJ	MACAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11308894000117003	32680006	68.000,00	68.000,00	10302201585350033
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEI-MADOS	13807681000117003	25100002	150.000,00	150.000,00	10302201585350033
TOTAL			8 PROPOSTAS			1.068.830,00	

PORTARIA Nº 2.781, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COM-PLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PAR-LAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA	CNES	VALOR
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	36000153773201700	1.000.000,00	81000174	1.000.000,00	10122201545257282	2016141	1.000.000,00
CE	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDEPENDENCIA	36000153796201700	33.367,00	81000174	33.367,00	10122201545257282	2414848	33.367,00
MG	BELO VALE	HOSPITAL E MATERNIDADE HENRI-QUE PENIDO S/A	36000153795201700	150.000,00	81000174	150.000,00	10122201545257282	2182610	150.000,00

MG	CANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAPOLIS MG	36000153445201700	120.000,00	81000174	120.000,00	10122201545257282	2121514	120.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDACAO DE SAUDE DILSON DE QUADROS GODINHO	36000153715201700	300.000,00	81000174	300.000,00	10122201545257282	2219646	300.000,00
MG	PRATAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153771201700	100.000,00	81000174	100.000,00	10122201545257282	2760967	100.000,00
MG	SAO JOAO DA PONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153714201700	100.000,00	81000174	100.000,00	10122201545257282	2119447	100.000,00
MG	SETE LAGOAS	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	36000153710201700	200.000,00	81000174	200.000,00	10122201545257282	2206528	200.000,00
MG	VARZEA DA PALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153708201700	100.000,00	81000174	100.000,00	10122201545257282	2149710	100.000,00
PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153497201700	52.000,00	81000174	52.000,00	10122201545257282	2613565	52.000,00
PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153498201700	26.000,00	81000174	26.000,00	10122201545257282	6897010	26.000,00
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN	36000153475201700	93.000,00	81000174	93.000,00	10122201545257282	2271052 7121792 7664761	0,00 93.000,00 0,00
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN	36000153476201700	12.000,00	81000174	12.000,00	10122201545257282	7664761	12.000,00
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN	36000153478201700	35.000,00	81000174	35.000,00	10122201545257282	7052065	35.000,00
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN	36000153479201700	4.000,00	81000174	4.000,00	10122201545257282	7372868	4.000,00
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN	36000153480201700	11.000,00	81000174	11.000,00	10122201545257282	2296861	11.000,00
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN	36000153481201700	14.000,00	81000174	14.000,00	10122201545257282	7610157	14.000,00
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000153802201700	300.000,00	81000174	300.000,00	10122201545257282	2288893	300.000,00
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153459201700	400.000,00	81000174	400.000,00	10122201545257282	6426174	400.000,00
SC	GAROPABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA	36000153806201700	108.000,00	81000174	108.000,00	10122201545257282	6213243 6425917 6898238	80.000,00 5.000,00 23.000,00
SP	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACRI	36000153733201700	150.000,00	81000174	150.000,00	10122201545257282	2082578	150.000,00
TOTAL			21 PROPOSTAS	3.308.367,00					

PORTARIA Nº 2.782, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11831471000117020	29190012	100.000,00	100.000,00	10301201585810016
PB	JOCA CLAUDINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11332661000117004	27160001	238.400,00	238.400,00	10301201585810025
RJ	TERESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS	11274201000117003	37560010	164.910,00	164.910,00	10301201585810033
RS	BARROS CASSAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12063448000117002	19830012	5.000,00	5.000,00	10301201585810043
SP	CAIABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11403348000117006	18180006	65.400,00	65.400,00	10301201585810035
TOTAL			5 PROPOSTAS			573.710,00	

PORTARIA Nº 2.783, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;



Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
PB	JOCA CLAUDINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11332661000117003	27160001	190.000,00	190.000,00	10301201585810025
TOTAL			1 PROPOSTAS			190.000,00	

PORTARIA Nº 2.784, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
CE	PALMACIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAL-MACIA	36000153743201700	37330007	118.166,00	118.166,00	10122201545250023
CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUS-SAS	36000153736201700	37100008	172.904,00	172.904,00	10122201545250023
PR	GUAIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153737201700	28440014	50.004,00	50.004,00	10122201545250041
SP	CUBATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CU-BATAO	36000153778201700	30570008	150.000,00	150.000,00	10122201545253532
SP	UNIAO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO PAULISTA	36000153754201700	37460004	22.904,00	22.904,00	10122201545250035
TOTAL			5 PROPOSTAS			513.978,00	

PORTARIA Nº 2.785, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇA-MENTARIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	06023582000117009	3.428.440,00	0000	10302201585350001
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	18604334000117016	170.000,00	0000	10302201585350001
AP	OIAPOQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OIAPOQUE	12250723000117007	170.000,00	0000	10302201585350001
BA	BOQUIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOQUIRA	11527599000117009	170.000,00	0000	10302201585350001
BA	CORONEL JOAO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL JOAO SA	11230759000117002	170.000,00	0000	10302201585350001
CE	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA	02437268000117003	170.000,00	0000	10302201585350001
CE	SANTANA DO ACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11416444000117001	80.000,00	0000	10302201585350001
CE	TRAIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAIRI	11421654000117005	170.000,00	0000	10302201585350001
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14700048000117704	170.000,00	0000	10302201585350001
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13927758000117004	170.000,00	0000	10302201585350001
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	11809185000117003	8.000.000,00	0000	10302201585350001
MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO LUIS GONZAGA MA	11462572000117002	200.000,00	0000	10302201585350001
MG	DELFINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELFINOPOLIS	11901729000117007	168.500,00	0000	10302201585350001
MG	GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13594756000117002	170.000,00	0000	10302201585350001
MS	VICENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINA MS	12459740000117008	80.000,00	0000	10302201585350001
PB	BARRA DE SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11404690000117005	170.000,00	0000	10302201585350001
PB	POMBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10602526000117005	999.985,00	0000	10302201585350001
PR	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	08992896000117703	170.000,00	0000	10302201585350001
PR	CAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09406126000117017	299.999,00	0000	10302201585350001
PR	FENIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FENIX	09652908000117710	170.000,00	0000	10302201585350001
PR	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10573693000117001	340.000,00	0000	10302201585350001
PR	NOVA SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09157410000117005	170.000,00	0000	10302201585350001
PR	PEROLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLA	09350598000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
PR	QUINTA DO SOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUINTA DO SOL	10380316000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
PR	TERRA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA RICA	09241202000117005	170.000,00	0000	10302201585350001
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	08931506000117011	170.000,00	0000	10302201585350001
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	11959800000117020	170.000,00	0000	10302201585350001
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	13817576000117007	170.000,00	0000	10302201585350001
RJ	SEROPEDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA	13813107000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
SC	CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	80636475000117026	300.000,00	0000	10302201585350001
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	80673411000117024	22.000,00	0000	10302201585350001
SC	OTACILIO COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA	10433103000117705	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	11770688000117016	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13890575000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	IGARACU DO TETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TETE	13880605000117006	80.000,00	0000	10302201585350001
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	12005366000117015	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11205603000117004	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	10401857000117704	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	11833991000117012	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	ORLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLANDIA	11368924000117007	80.000,00	0000	10302201585350001
SP	RUBIACEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIACEA	12478532000117002	170.000,00	0000	10302201585350001



SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	12998458000117012	100.000,00	0000	10302201585350001
SP	SUZANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SUZANAPOLIS	13923430000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	URANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URANIA	13824471000117003	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	11870186000117003	99.997,00	0000	10302201585350001
TOTAL			45 PROPOSTAS	19.378.921,00		

PORTARIA Nº 2.786, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de reforma. Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO REFORMA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA DO NORTE	13858795000117003	350.840,00	EREL	10301201585770001
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA DO NORTE	13858795000117004	300.720,00	EREL	10301201585770001
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA DO NORTE	13858795000117006	198.432,00	EREL	10301201585770001
MG	SAO JOAO DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20025041000117003	112.659,00	EREL	10301201585770001
PB	PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11247833000117005	124.999,00	EREL	10301201585770001
PE	MANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11819732000117007	74.993,00	EREL	10301201585770001
PE	QUIPAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIPAPA	11299001000117007	149.987,00	EREL	10301201585770001
TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BANDEIRANTES DO TOCANTINS	12743104000117001	349.997,00	EREL	10301201585770001
TOTAL			8 PROPOSTA(S)	1.662.627,00		

PORTARIA Nº 2.787, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br. Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo. Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	12975668000117007	170.000,00	0000	10302201585350001
MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITURAMA - MG - FMSI	11290560000117008	830.000,00	0000	10302201585350001
MG	SAO JOSE DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11275904000117001	80.000,00	0000	10302201585350001
PA	TAILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10257028000117006	170.000,00	0000	10302201585350001
PA	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIGIA DE NAZARE	11672396000117009	170.000,00	0000	10302201585350001
PB	SOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOSA	05626697000117002	170.000,00	0000	10302201585350001
PI	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	13885135000117001	168.500,00	0000	10302201585350001
SP	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16568630000117010	170.000,00	0000	10302201585350001
TOTAL			8 PROPOSTAS	1.928.500,00		

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.